LEI Nº1.399, DE 23 DE AGOSTO DE 2017

Autoriza o Poder Executivo efetuar repasse voluntário de recursos financeiros à entidade que especifica e dá outras providências.

Cássio Rosa de Assunção, Prefeito do Município de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse voluntário de recursos financeiros, no exercício de 2017, a partir do mês de setembro, à entidade adiante discriminada, no valor especificado:

Entidade	CPNJ	Valor (R$)
APAE – Associações de Pais e Amigos de Excepcionais	15.039.081/0001-00	R$40.000,00

Art. 2º. O repasse dos recursos financeiros autorizados por esta Lei serão liberadas mediante a observância das regras constantes na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Art. 3º. A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na legislação, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho.

Art. 4° - Será utilizado para cobertura das despesas previstas no artigo 1° desta Lei, a seguinte dotação orçamentária:

02.10.01.08.244.0009.2070 – 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais – Ficha 272 – FR100

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 23 de agosto de 2017.

Cássio Rosa de Assunção
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza
Assessora de Gabinete I